



A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MINI ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E VULNERÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas, universidades, organizações não governamentais (ONGs) e outras entidades para viabilizar a implantação e operação das mini ETAs.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 5º A implementação das mini ETAs será feita de acordo com as disponibilidades orçamentárias do Município, podendo o Poder Executivo buscar parcerias ou financiamento de projetos por meio de entidades estaduais ou federais.

Art. 6º O Município deverá garantir a manutenção e operação das mini ETAs, com equipes capacitadas, e realizar o acompanhamento periódico da qualidade da água tratada.

Art. 7º O Município poderá destinar recursos específicos no orçamento anual para custear a implementação, operação e manutenção das mini ETAs, com a possibilidade de suplementação orçamentária, caso necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 07 de março de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900370033003300350054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





O acesso à água potável é um direito fundamental de todos os cidadãos, conforme a Constituição Federal e os tratados internacionais de direitos humanos. A água potável é essencial para a saúde e o bem-estar da população, sendo crucial para a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida. No entanto, muitas áreas rurais e propriedades situadas em regiões vulneráveis enfrentam dificuldades para obter água tratada, já que utilizam fontes naturais como poços artesianos e nascentes, que não recebem tratamento adequado.

As mini ETAs permitirão tratar a água proveniente de fontes como poços e nascentes, assegurando que a população tenha acesso a água potável e de qualidade, protegendo a saúde de todos e diminuindo o risco de doenças transmitidas pela água. Além disso, o projeto também prevê a realização de análises periódicas para garantir a eficácia do tratamento e a instalação de filtros ou sistemas adequados onde necessário.

O Município da Serra, com seu grande número de propriedades rurais e áreas mais vulneráveis, necessita de uma solução prática e eficaz para garantir a saúde e o bem-estar de sua população. A implantação de mini ETAs é uma medida estratégica que contribuirá para a redução de doenças relacionadas ao consumo de água não tratada, além de fortalecer a sustentabilidade e a preservação ambiental.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

